



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 011/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaram para entender ao que dispõe o artigo 6º parágrafo único da Lei nº 8.666/93 que o resumo de contrato nº \_\_\_\_\_ firmado entre o Município e \_\_\_\_\_ foi publicado na imprensa oficial: (SOL) em 25/03/2021

SECRETÁRIO (A) DA PROJU-ADM

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, G E A COSTA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o Sr. **BRUNO DE MELO FAGUNDES**, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob nº. 019.007.085-40, portador do RG nº. 1154144445 SSP BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **G E A COSTA** inscrita no CNPJ sob nº 37.556.150/0001-96, com sede na Rua Duque de Caxias, SN, Rua Virgílio Oliveira Costa, Quadra 041/024, Lote 014, Jardim Petrolar, Alagoinhas - BA, neste ato representada pela Srª. **GILMAR EMANUEL AGUIAR COSTA**, brasileiro, empresário, RG nº. 0196154006 SSP/BA, CPF sob o nº. 092.718.485-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 007/2021**, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo nº 1920/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE ABELHAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**.

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                | UND | QTD | VLR. UNIT  | VLR. TOTAL    |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|---------------|
| 01          | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTURA, REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE ABELHAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, E, POSTERIOR ENCAMINHAMENTO PARA LOCAL APROPRIADO PARA CRIAÇÃO E CUIDADOS, OBEDECENDO AS NORMAS PRÉ-ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DE MEIO AMBIENTE. | UND | 60  | R\$ 293,00 | R\$ 17.580,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                          |     |     |            | R\$ 17.580,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

- b) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- c) não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:**

- a) dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) declarar os serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.**

**PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o CONTRATANTE, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

| SECRETARIA/U.O. | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-----------------|-------------------|---------------------|-------|
| SEDEA           | 2.203             | 3.3.90.39           | 042   |

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CONTRATANTE**, através de sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) atraso no cumprimento das “Ordens de Serviço”;
- c) superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL**

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoins, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**14.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoins, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

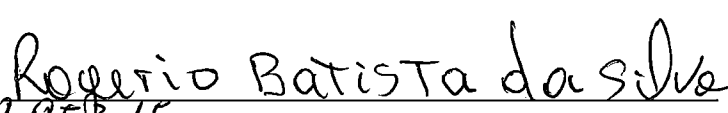
**16.1.** – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 22 de março de 2021.

  
**BRUNO DE MELO FAGUNDES**  
**SECRETÁRIO**  
**CONTRATANTE**

  
**G E A COSTA**  
Rep. p/ **Gilmar Emanuel Aguiar Costa**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 01:   
CPF: 49109995515

TESTEMUNHA 02:   
CPF: 477-105-605-63





## PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021/SRP

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DO CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021/SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PRODUTOS PARA A SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CAREIRO/AM. Data e Horário: 15/04/2021, ÀS 08:00 HORAS.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 25/03/2021, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro ou via e-mail no endereço cmlicairocassanho2017@gmail.com, mediante apresentação de requerimento de solicitação de retirada do Edital (em papel timbrado da empresa), podendo ser retirado em cópia impressa, com o pagamento dos custos de reprodução, através de DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), emitido no setor de tributação da Prefeitura do Careiro ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD/DVD) ou mídia portátil (pen drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021/SRP

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DO CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021/SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CAREIRO/AM. Data e Horário: 16/04/2021, às 08:00 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 25/03/2021, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro ou via e-mail no endereço cmlicairocassanho2017@gmail.com, mediante apresentação de requerimento de solicitação de retirada do Edital (em papel timbrado da empresa), podendo ser retirado em cópia impressa, com o pagamento dos custos de reprodução, através de DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), emitido no setor de tributação da Prefeitura do Careiro ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD/DVD) ou mídia portátil (pen drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis.

Careiro/AM, 22 de março de 2021.  
MARCOS ANDRÉ PAIXÃO ANGELIN  
Presidente da CML

## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

## RETIFICAÇÃO

Sobre a publicação feita na data de segunda-feira, 08 de Março de 2021 - seção 3 - Nº 44, no Diário Oficial União, no caderno dos municípios referente ao extrato do aditivo. NO EXTRATO DO ADITIVO: ENGENHEIRO RODRIGO RIBEIRO NUNES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.590.368/0001-40;  
ONDE SE LÊ: nº. 26.590.368/0001-40;  
LEIA-SE: nº. 35.418.739/0001-00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº. 011/2021 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: G E A Costa - CNPJ nº. 37.556.150/0001-96. - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação no 007/2021- Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de captura, remoção e realocação de abelhas no perímetro urbano e rural no município de Alagoinhas-Bahia. - Valor: R\$ 17.580,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais) - Data de Assinatura: 22/03/2021.

Contrato nº. 013/2021 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: Mademoveis Industria e Comercio de Móveis Eireli - CNPJ nº. 03.137.719/0001-67 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 009/2021 - Objeto: aquisição de móveis planejados, incluindo entrega e instalação, para melhor adequação e necessidades da nova sede da Secretaria Municipal De Assistência Social. - Valor: R\$ R\$ 17.354,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais) - Data de Assinatura: 24/03/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PR6-2021

Torna público objeto: Contratação de sociedade empresarial especializada objetivando a locação (ões) de máquina(s) e equipamentos automotores, para atender as necessidades do Município, dia 07/04/2021 - 13h, retirada edital: junto a CPL do município, 08h às 13h ou no site https://doem.org.br/ba/alcobaca, "editais" / licitacaoalcobaca2021@hotmail.com

GIVALDO MUNIZ  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

A Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - Torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 004-2021, para contratação de empresa para aquisição de 607 cestas básicas para atender as famílias do município de Amélia Rodrigues/BA, que se encontra em vulnerabilidade ou risco social, trabalhadores informais, desempregados e pessoas constantes do CADUNICO, durante o período de emergência decorrente da pandemia do CORONAVIRUS (COVID-19), a ser realizada no dia 08 de abril de 2021, às 09:00 (nove) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.bll.org.br/. Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: licitacao.pmar2021@gmail.com.

Este Certame ocorrerá através do site www.bll.org.br

Amélia Rodrigues - BA, 24 de março de 2021.

DUCIENE BOAVENTURA GUIMARÃES

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

## AVISOS DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/21

Menor valor por lote. Objeto: aquisição de materiais de expediente e armarinho. Dia 07/04/21 às 14h.

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/21

Menor valor por lote. Objeto: aquisição de materiais de construção. Dia 09/04/21 às 14h.

## PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/21

Menor valor por item. Objeto: aquisição de aparelhos de ar condicionado. Dia 12/04/21 às 14h. Edital: americadourada.ba.gov.br. Informações: na CPL, tel. 7436922000 ou e-mail: licitacao.americadourada@gmail.com.

América Dourada/BA, 24 de março de 2021.

DANIELY ARAGÃO SOUSA.

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

LICITAÇÃO Nº 25/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de PNEUS destinado aos veículos do Transporte Escolar. Tipo: Menor Preço por lote. Data: Abertura das propostas: 09/04/2021, às 09:00 hs; Início da sessão para disputa: 09/04/2021, às 09:30 hs. Endereço Eletrônico: www.licitacoes.com.br  
Edital e Divulgação dos atos - Diário Oficial-site: http://www.pmandaraí.transparenciaoficialba.com.br/ e www.licitacoes-e.com.br. Informações, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí, 25 de março de 2021.

IRLANE SILVA SANTOS

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

Processo Administrativo nº 99/2021

A PMA/BA realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, no dia 09/04/2021 às 10h00min. Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender diversas secretarias. Edital através do site https://www.licitanet.com.br e https://www.antas.ba.gov.br/site/editais.

Informações: e-mail copel.pmantas@gmail.com.

Antas (BA), 25 de março de 2021.

JAILTON JOÃO DOS SANTOS

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

Processo Administrativo nº 43/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0015/2021; TIPO: Menor Preço Por LOTE; OBJETO: aquisição parcelada de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal Da Barra, Estado da Bahia. Credenciamento das empresas: dia 09/04/2021 às 9h00; LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal da Barra, à Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra-Bahia; Local de Retirada do Edital: na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA - BA, no endereço acima ou no endereço eletrônico licitacao@barra.ba.gov.br.

Barra, Ba 24 de março de 2021.

EUFRÁSIA JANAINA DE OLIVEIRA CUNHA

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 201/2020, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Eletrônico - Nº 013/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de marcenaria com fornecimento de material necessário para a fabricação e instalação de mobiliário sob medida para unidades escolares estabelecidas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A empresa: JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI - ME, CNPJ: 31.157.789/0001-12 pelo valor R\$ 398.900,00 (trezentos e noventa e oito mil e novecentos reais).

Barreiras, 24 de março de 2021.

JOÃO BARBOSA SOUZA SOBRINHO

Prefeito

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 201/2020, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Presencial - Nº 001/2021. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Kit (cestas básicas e higiene/limpeza), requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. A empresa: VITÓRIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 11.609.023/0001-14, pelo valor R\$ 778.752,00 (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais) para o LOTE 01; R\$140.832,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e dois reais) para o LOTE 02.

Barreiras, 24 de março de 2021.

JOÃO BARBOSA SOUZA SOBRINHO

Prefeito





## EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 011/2021 – Contratante: Município de Alagoas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 –  
Contratada: G e A COSTA – CNPJ n.º. 37.556.150/0001-96 – Procedimento Licitatório: Dispensa de  
Licitação 007/2021 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de captura,  
remoção e relocação de abelhas no perímetro urbano e rural no Município de Alagoas – Valor:  
R\$ 17.580,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais) – Data de Assinatura: 22/03/2021.